

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Institui solenidade em homenagem aos servidores municipais aposentados, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Luiz Roberto dos Santos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, institui solenidade em homenagem aos servidores municipais aposentados.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo são aqueles que se aposentaram servindo regularmente os poderes públicos municipais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º A homenagem se dará anualmente, em sessão solene a ser realizada no mês de novembro, aos servidores que, por decreto do Prefeito Municipal, passarem para a condição de aposentados.

§ 1º Os nomes dos servidores aposentados passam, a partir dos decretos publicados em órgãos de imprensa no município, a constar do controle interno da Secretaria desta Casa.

§ 2º Excepcionalmente, a primeira solenidade homenageará os servidores aposentados a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º Cada servidor homenageado fará jus a uma comenda de reconhecimento público, onde devem constar:

I - o nome completo do servidor, permitindo-se, a seu pedido, a colocação do apelido ou do nome como é popularmente conhecido na comunidade, desde que entre parênteses e ao lado direito do nome oficial;

II - a data em que ingressou no serviço público municipal, assim como a data em que lhe foi concedida a merecida aposentadoria;

III - uma frase que enalteça os anos de serviço do servidor homenageado, buscando-se com ela o efeito positivo dessa contribuição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTAMATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 43,70